

EDITAL Nº 106/2026 – PROEG/UERN

Estabelece as prioridades, os procedimentos e os prazos para a solicitação, o cadastro, ajuste e acompanhamento das ofertas de componentes curriculares do semestre letivo 2027.1, com vistas a assegurar a oferta obrigatória e adequada dos componentes que integram as estruturas curriculares vigentes dos cursos de graduação da Uern.

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Proeg/Uern), no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UERN e, especialmente, no exercício de suas atribuições executivas relativas ao ensino de graduação, observada a repartição de competências estabelecida no art. 11 da Resolução n.º 26/2017-Consepe, cuja incidência quanto a este edital obedece aos termos do art. 255 do Anexo Único da Resolução n.º 07/2026-Consepe,

CONSIDERANDO o art. 207 da Constituição Federal, o art. 141 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e o art. 53 da Lei nº 9.394/1996;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 07/2026-Consepe, que aprovou o Regulamento dos Cursos de Graduação (RCG) da Uern e revogou a Resolução n.º 26/2017-Consepe, cujo **art. 255 determina que os procedimentos acadêmicos iniciados no período letivo de publicação do novo RCG e que se estendem para além do início das aulas do período subsequente continuam regidos pelo Regulamento anterior;**

CONSIDERANDO o art. 106 da Resolução n.º 26/2017-Consepe, que impõe ao Departamento Acadêmico garantir o limite mínimo de vagas estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) para as ofertas regulares dos componentes obrigatórios;

CONSIDERANDO o art. 63, VI e VIII, da Resolução n.º 26/2017-Consepe, que atribui ao orientador acadêmico disponibilizar ao Departamento as informações necessárias para subsidiar a oferta de componentes curriculares e apresentar diagnóstico semestral à plenária;

CONSIDERANDO os arts. 25 e 136 da Resolução n.º 26/2017-Consepe, que definem a equivalência entre componentes e o aproveitamento automático entre componentes cursados na Uern;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 14/2025-Consepe, que aprova o Calendário Universitário de 2026, e a Resolução n.º 06/2026-Consepe, que aprova o Calendário Universitário 2027;

CONSIDERANDO as condições atuais de vaga(s) para provimento de cargos efetivos e as consequentes limitações para contratação temporária, o que impõe priorização dos critérios regulamentares de alocação da oferta de componentes curriculares;

CONSIDERANDO que o dever institucional de assegurar a integralização curricular recai sobre a oferta regular dos componentes obrigatórios das matrizes vigentes;

torna público o presente Edital.

1. DO OBJETO E DO ÂMBITO

1.1 Este Edital estabelece as prioridades, os procedimentos e os prazos para a solicitação, cadastro, ajuste e acompanhamento das ofertas de componentes curriculares regulares e de acompanhamento individual do semestre letivo 2027.1, em todas as Unidades Universitárias e Departamentos Acadêmicos da Uern.

1.2 **Das definições.** Para fins de execução do presente edital, considera-se:

I - Solicitação de oferta. Etapa obrigatória destinada à manifestação de demanda para oferta de componente curricular, realizada pela Unidade ou Departamento no ambiente Sigaa-Uern e vinculada ao Departamento/Curso de origem, oportunidade em que devem ser informados os seguintes elementos:

- a) o código do componente curricular;
- b) o local de realização das aulas;
- c) o número de vagas pretendidas;
- d) o período de aulas;

- e) o dia e o horário de aulas;
- f) outros elementos definidos no Sigaa-Uern.

II - Cadastro de oferta. Etapa obrigatória destinada ao gerenciamento e efetivação, no ambiente Sigaa-Uern, das solicitações de ofertas de componentes curriculares, após a análise departamental das respectivas solicitações, oportunidade em que deverão ser confirmadas ou, quando necessário, ajustadas as informações relativas aos seguintes elementos:

- a) o componente curricular;
- b) o número de vagas;
- c) o local de aulas;
- d) o dia e o horário de aulas;
- e) o docente responsável pela turma;
- f) a reserva de vagas;
- g) outros elementos definidos no Sigaa-Uern.

III - Ajuste de oferta. Etapa destinada ao gerenciamento de eventuais ajustes necessários quanto às ofertas efetivadas na fase anterior, oportunidade em que poderá haver alterações voltadas à correção, especificação, inclusão, exclusão ou revisão de quaisquer dos elementos que compõem a respectiva oferta.

IV - Acompanhamento de oferta. Consiste em uma ação contínua e sistemática executada pela Proeg, por meio dos setores competentes, para acompanhamento da regularidade das fases integrantes dos procedimentos de ofertas e consolidação de turmas, compreendendo desde o lançamento deste Edital até a consolidação das turmas do respectivo semestre.

1.3 Cadastro de turmas sem solicitação. As turmas de acompanhamento individual e de unidades curriculares de extensão são cadastradas sem a solicitação prevista no item 1.2, I, supra.

1.4 Das instruções complementares. Os procedimentos previstos neste edital seguem as instruções prescritas no manual respectivo, disponível em: [Gerenciamento de Ofertas](#).

1.5 Do atendimento. As solicitações relacionadas ao presente edital, incluindo orientações, dúvidas e demandas correlatas, deverão ser encaminhadas por canais institucionais. O atendimento aos cursos será realizado pelo Departamento de Sistemas Acadêmicos (DSA/Dcic/Proeg), observado o disposto a seguir:

- I - Atendimento mediante uso do chat institucional (vinculado ao e-mail dsa.proeg@uern.br), destinado a diálogo para orientações e dúvidas, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h00min às 17h00min.
- II - Atendimento mediante uso do e-mail institucional dsa.proeg@uern.br, destinado ao encaminhamento e resposta a orientações e dúvidas.
- III - Atendimento mediante Processo-Sei, destinado à efetivação de procedimentos necessários à efetivação dos atos administrativos previstos neste edital.

2. DAS PRIORIDADES NA CONSTITUIÇÃO DA OFERTA

2.1 Da finalidade. A oferta de 2027.1 será constituída de modo a assegurar os componentes curriculares obrigatórios que integram as estruturas curriculares vigentes dos cursos de graduação da Uern.

2.2 Da ordem de prioridade. Na alocação das ofertas, observar-se-á a seguinte ordem de prioridades:

- I – componentes obrigatórios do fluxo regular das estruturas curriculares vigentes, segundo a semestralidade da oferta, com atenção prioritária aos componentes obrigatórios cuja não oferta impeça a progressão regular de turma ou a integralização curricular de possíveis concluintes;
- II – componentes obrigatórios de estruturas curriculares em processo de inativação;

III – componentes optativos com demanda projetada compatível com o limite mínimo de vagas do PPC;

IV – ofertas em caráter especial;

V – demais atividades acadêmicas integrantes do currículo.

2.3 A prioridade estabelecida no item 2.2 orienta a decisão do Departamento e o exame de exequibilidade curricular pela plenária, devendo ser operada em conformidade com as demais normas aplicáveis a cada caso.

3. DOS DEVERES DAS UNIDADES E DO CADASTRO NO SISTEMA

3.1 São deveres da Unidade Universitária e do Departamento Acadêmico:

I – cadastrar, no prazo do Anexo I deste Edital, as solicitações de turmas dos componentes de oferta própria e das solicitadas por outras Unidades;

II – observar, no cadastro, o limite mínimo de vagas do PPC para os componentes obrigatórios;

III – vincular o docente responsável a cada turma cadastrada, no prazo do Anexo I deste Edital;

3.2 As informações prestadas pelo orientador acadêmico ao Departamento para subsidiar a solicitação serão consideradas na constituição da oferta.

3.3 **Das medidas de otimização de ofertas.** Na constituição da oferta, o Departamento observará:

I – a constituição prioritária de turma compartilhada de componentes curriculares comuns: onde já houver equivalência registrada entre componentes de estruturas de cursos diferentes, os colegiados priorizarão a pactuação de turmas únicas com reserva de vagas por curso;

II – o dimensionamento adequado da demanda discente: onde houver oferta regular com vaga(s) disponível(is), deve ser evitada a oferta de componente curricular adicional;

III – o caráter prioritário dos componentes curriculares obrigatórios: a oferta de componentes optativos não deverá ocorrer em detrimento de componente obrigatório;

3.4 A constituição de novas equivalências, necessária a turmas compartilhadas ainda não viabilizadas, observará a data-limite de alteração de expressões de 30/10/2026 e o procedimento estabelecido no RCG, exigindo aprovação pelo Departamento de origem da disciplina.

4. DO ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL

4.1 **Do objeto.** Este item trata da oferta de Acompanhamento Individual.

4.2 **Do pressuposto material.** O Acompanhamento Individual é uma oferta em caráter especial, destinando-se ao nivelamento do fluxo curricular ou a componente em processo de extinção.

4.3 **Do Pedido.** O pedido pode ser formulado por aluno(a)(s), por orientador(a) acadêmico(a) ou por chefe de Departamento, com anuência expressa do(a)(s) aluno(a)(s), não sendo permitido trancamento nessas ofertas.

4.4 **Do prazo do pedido.** O pedido de acompanhamento individual deve ocorrer no prazo estabelecido no Calendário Universitário e conforme data estabelecida no Anexo I deste edital.

4.5 **Das Vedações.** No processo de definição de acompanhamento individual, são vedadas as seguintes condutas:

- I - fracionar ofertas de um mesmo componente;
- II - analisar e deferir solicitações em desacordo com os procedimentos regimentais;
- III - priorizar ofertas de acompanhamento individual em detrimento da oferta regular.

4.6 **Do procedimento.** Nos termos do RCG, observar-se-á integralmente o seguinte procedimento na constituição de acompanhamento individual:

- a) requerimento justificado junto à Unidade;
- b) manifestação da Direção quanto ao espaço físico;
- c) parecer da orientação acadêmica;
- d) decisão da plenária quanto à disponibilidade docente e exequibilidade da oferta;
- e
- e) elaboração e cadastro do Plano de Curso pelo(a)(s) docente(s) responsável(is), desde que deferida a oferta.

4.7 Da prioridade na análise. Sem prejuízo do exame individualizado de cada pedido, a plenária considerará prioritariamente as solicitações de possíveis concluintes.

4.8 Da Disciplina de Férias. As disciplinas de férias reger-se-ão por edital próprio.

5. DA MATRÍCULA E DA CONSOLIDAÇÃO DAS TURMAS

5.1 Encerrado o período da matrícula extraordinária, a Unidade/Departamento efetuará no sistema a exclusão das turmas sem discente matriculado, desvinculará o docente responsável e comunicará o fato à Proeg e à Progep, para os devidos fins.

5.2 As turmas com número de matriculados inferior ao mínimo do PPC que sejam duplicadas serão analisadas pelo colegiado de curso, que poderá deliberar pela manutenção justificada ou pela fusão com turma equivalente.

5.3 O quadro de ofertas de cada curso deve ser mantido atualizado e público.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O descumprimento dos prazos do Calendário Universitário sujeita a Unidade e/ou Departamento à impossibilidade técnica de cadastro no período correspondente, sem prejuízo do tratamento das situações excepcionais pela Proeg.

6.2 O planejamento da oferta dos semestres subsequentes observará o conjunto das orientações expedidas pela Proeg, no período de acompanhamento.

6.3 Os casos omissos serão decididos pela Proeg e, quando envolverem matéria regulamentar, pela Câmara de Ensino de Graduação do Consepe.

6.4 Este Edital aplica as disposições da Resolução n.º 26/2017 - Consepe, por força da regra de transição do art. 255 da Resolução n.º 07/2026-Consepe.

6.5 Este documento foi produzido e está alinhado com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos na “Agenda 2030” da Organização das Nações Unidas (ONU), sobretudo a ODS 4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, cujo escopo é assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade para todas as pessoas.

Mossoró/RN, 08 de setembro de 2026

Prof.^a Dra. Fernanda Abreu de Oliveira

Pró-Reitora de Ensino de Graduação

Prof. Dr. Rommel Wladimir de Lima

Pró-Reitor Adjunto de Ensino de Graduação

Prof.^a Dra. Adriana Moraes Jales

Diretora da DCIC/Proeg

Prof. Dr. Iron Macêdo Dantas

Chefe do Departamento de Sistemas Acadêmicos

Tec. Adm. Ms. Francisco Gilson do Nascimento

Chefe do Setor de Apoio aos Departamentos Acadêmicos

ANEXO I — CRONOGRAMA

Data	Etapa
8/09/2026	Publicação deste Edital.

Data	Etapa
25/09/2026	Data final para as solicitações de acompanhamento individual e para solicitações de componentes ofertados por outras Unidades.
29/09 a 16/10/2026	Período de solicitações de turmas de componentes curriculares vinculados ao Departamento de origem.
13 a 23/10/2026	Cadastro de turmas e vinculação do docente responsável.
07 a 11/12/2026	Ajustes no cadastro de ofertas.